

HENRIQUE VOIGT FIGUEIREDO

E-mail:henriquevoigt@yahoo.com.br

Coordenador de Licitações do MPDFT

(61)9146-3000

**CONVÊNIOS
ASPECTOS GERAIS
DA GESTÃO E DO CONTROLE**

1. Legislação Aplicável

- Principais Instrumentos
 - Decreto 6.170/2007;
 - Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU 127/2008;
 - Instrução Normativa TCU no. 56/2007 **Tomada de Contas.**

2. Legislação Complementar

- DECRETO-LEI 200/1967;
- IN STN nº 01/1997 e nº 02/2005;
- LEI 8.666/1993;
- LEI 10.520/2002;
- Decretos nº 3.555/2000 e 5450/2005;

3. Conceitos

- **Convênio** - acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento que discipline a **transferência de recursos financeiros** de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União e **tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando a execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;**

3. Conceitos

Contrato de Repasse - instrumento administrativo por meio do qual a transferência dos recursos financeiros se processa por intermédio de instituição ou agente financeiro público federal, atuando como mandatário da União

3. Conceitos

Termo de Cooperação - instrumento por meio do qual é ajustada a transferência de crédito de órgão da administração pública federal direta, autarquia, fundação pública, ou empresa estatal dependente, para outro órgão ou entidade federal da mesma natureza

4 - Vedações

É vedada a celebração de convênios e contratos de repasse

I - com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II - com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

5- Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV

- Formalização e Execução**
- Acompanhamento e Prestação de Contas**
- Informações sobre Tomada de Contas Especial dos convênios, contratos de repasse e termos de parceria**

5 - Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV - Continuação.

- Relação dos programas a serem executados de forma descentralizada e, quando couber, critérios para a seleção do conveniente ou contratado (anualmente)**
- Aferição da qualificação técnica e da capacidade operacional do conveniente ou contratado**
- Chamamento público para seleção de projetos**
- Credenciamento de interessados**
- Proposta de Trabalho**

6- Condições para Celebração

- **Demonstração de efetiva arrecadação dos impostos de competência constitucional**
- **Descentralização para entidades públicas ou privadas para execução de objetos relacionados com suas atividades e que disponham de condições técnicas para executá-lo**
- **Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP**
- **Comprovação do recolhimento de tributos, multas, contribuições e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública Federal**
- **A inexistência de pendências pecuniárias registradas no CADIN**

6- Condições para Celebração- Continuação

- **Comprovação de regularidade FGTS**
- **Inexistência de pendências ou irregularidades nas prestações de contas no SIAFI e no SICONV**
- **Pagamento de empréstimos e financiamentos à União**
- **Aplicação dos limites mínimos de recursos nas áreas de saúde e educação**
- **Observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito**
- **Publicação do Relatório de Gestão Fiscal**
- **Encaminhamento das contas anuais**
- **Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**
- **Apresentação de suas contas à Secretaria do Tesouro Nacional**

6-Cuidados a Serem Adotados Durante a Execução do Convênio

- Não se desviar da finalidade original do convênio;**
- Não alterar o objeto exceto na ampliação do objeto**
- Uso dos recursos para finalidade diversa do estabelecido no instrumento**
- Realizar despesa com data anterior à vigência do instrumento**
- Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento**
- Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária**

6-Cuidados a Serem Adotados Durante a Execução do Convênio- Continuação

- **Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar**
- **Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.**
- **Não utilizar recurso em desacordo com o Plano de Trabalho / Atendimento, sob pena de rescisão do instrumento**

7 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **Garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto**
- **Responsabilização do conveniente ou contratado pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução**
- **Agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, pelos atos que praticarem no acompanhamento da execução do convênio**
- **Responsabilização administrativa, civil e penal daquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes ou contratantes e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos**

7 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO CONTINUAÇÃO

- **A execução do convênio ou contrato de repasse será acompanhada por um representante do concedente ou contratante, especialmente designado e registrado no SICONV**
- **O concedente ou contratante deverá registrar no SICONV os atos de acompanhamento da execução do objeto**
- **O concedente ou contratante poderá reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento**
- **Auditorias periódicas nos instrumentos celebrados pela União por parte da Controladoria Geral da União**
- **CGU**

8. Elementos de Verificação

- **Comprovação da boa e regular aplicação dos recursos**
- **A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados**
- **A regularidade das informações registradas pelo conveniente ou contratado no SICONV**
- **Cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas**
- **Detecção de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal**
- **Apreciar e decidir sobre as justificativas apresentadas pelo conveniente**

9- Prestação de Contas

Princípios

- **Vencido o prazo, tempo máximo concedido de 30 dias**
- **Descumprido o prazo e não recolhidos os recursos, será registrada a inadimplência no SICONV**
- **Concedente ou contratante terá o prazo de noventa dias, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes**
- **Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial**

9- Prestação de Contas

Documentos

Relatório de Cumprimento do Objeto;

Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

A relação dos serviços prestados, quando for o caso;

Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver

Termo de compromisso por meio do qual o conveniente ou contratado será obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio ou contrato de repasse guardados por dez anos

10- Motivos para Rescisão

Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas

Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e

Verificação que qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

A rescisão do convênio ou do contrato de repasse, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de tomada de contas especial.

11- Tomada de Contas Especial

A Tomada de Contas Especial é um processo devidamente formalizado, dotado de rito próprio, que objetiva apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário, visando ao seu imediato ressarcimento.

A Tomada de Contas Especial somente deverá ser instaurada depois de esgotadas as providências administrativas internas

A TCE ensejará:

inscrição de inadimplência do respectivo instrumento no SICONV, o que será fator restritivo a novas transferências de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União mediante convênios, contratos de repasse e termos de cooperação

registro daqueles identificados como causadores do dano ao erário na conta "DIVERSOS RESPONSÁVEIS" do SIAFI.

No caso da apresentação da prestação de contas ou recolhimento integral do débito imputado, antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao Tribunal de Contas da União, deverá ser retirado o registro da inadimplência no SICONV, procedida a análise da documentação e adotados os procedimentos estabelecidos nos artigos 64 e 65 da Portaria Interministerial nº 127/2008

12. Falhas mais Freqüentes na Execução

- ✓ Saque total dos recursos do convênio sem levar em conta o cronograma físico-financeiro de execução do objeto;
- ✓ Realização de despesas fora da vigência do contrato;
- ✓ Saque dos recursos para pagamento em espécie de despesas;

5. Falhas mais Freqüentes na Execução - Cont.

- ✓ Utilização de recursos para finalidade diferente daquela prevista no convênio;
- ✓ Utilização de recursos em pagamento de despesa outras do conveniente;
- ✓ Pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços
- ✓ Transferência de recursos da conta corrente específica para outras contas;

5. Falhas mais Frequentes na Execução – Cont.

- ✓ Retirada de recursos para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- ✓ Aceitação de documentação inidônea para comprovação de despesas (notas fiscais falsas, por exemplo);
- ✓ Falta de conciliação entre débitos em conta e os pagamentos efetuados;
- ✓ Não aplicação ou não comprovação da contrapartida;

5. Falhas mais Freqüentes na Execução - Cont.

- ✓ Ausência de aplicação de recursos do convênio no mercado financeiro;
- ✓ Uso dos rendimentos de aplicação financeira para finalidade diferente da prevista no convênio;
- ✓ Documento de despesas – notas fiscais, faturas, recibos – não emitidas em nome do convenente.

CONTRATOS
ASPECTOS GERAIS
DA GESTÃO E DO CONTROLE

1. Legislação Aplicável

- Principal Instrumento

- - Lei nº 8.666/93

2. Legislação Complementar

- IN MPOG 02/2008;
- Orientações do Controle Interno
- Orientações da AGU
- Linha Jurisprudencial do TCU
- Código Civil
- Código do Direito do Consumidor

3. Conceito

- Considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

4. Aspectos Gerais

- O instrumento de contrato é obrigatório nos caso de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
- A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.
- Em carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.

5 Garantia – Modalidades e Valor

- **Caução em Dinheiro – Título da Dívida Pública**
- **Seguro Garantia**
- **Fiança Bancária**
- **Cinco por cento do valor do contrato**
- **Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato**

5 Garantia– Cont.

-Execução

- Liberação

- Recomposição

6 Alteração dos Contratos

- **Iniciativa:**
 - Unilateralmente para adequação às finalidades**
 - Unilateralmente pela administração para atender mudanças de projeto e alteração quantitativa**
 - Acordo entre as partes nos casos de modificação no regime de execução ou forma de pagamento**
- **Encaminhamento motivado**
- **Autorização da autoridade superior**
- **Documentação**
 - Planilhas, Demonstrativos Econômico-Financeiros, Dissídios Coletivos, Regras Contratuais, Normas Editalícias, Decisões Judiciais, etc.**
- **Publicação**
- **Limites**

7– Execução

Negativa pelo Contratado

A empresa está desobrigada de aceitar percentuais de acréscimo além daqueles citados anteriormente

Impactos

A falha na programação e nos corretos métodos de previsão pode conduzir ao insucesso da contratação

Realização por Item

Não vale aplicar a percentagem sobre o total do contrato a um item particular. Isto é o acréscimo vale, sempre, para um item particularizado.

Aditivo

Vigência

8 Ajustes Financeiros

Reajuste

Prazo de duração igual ou maior que um ano

Baseado em índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, devidamente fixados no contrato

Repactuação

Negociação entre a Administração e o contratado visando adequar os preços contratuais aos novos preços do mercado, baseada em cláusula contratual

Possibilidade de aumentar ou reduzir o valor do contrato

Revisão-- Equilíbrio Econômico/Financeiro

Manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato

Depende de pedido formal do contrato o qual deve demonstrar quais os itens da planilha de custo estão defasados, inclusive com a taxa de administração e que estão ocasionando o desequilíbrio.

Realizado o reequilíbrio deve ser iniciada nova contagem para reajuste ou repactuação

9 Riscos Envolvidos

Na contratação - É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal

No desenvolvimento operacional - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas

Riscos técnicos - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato

Riscos financeiros - A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, **promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.**

Riscos jurídicos - projeto básico, projeto executivo, execução das obras e serviços

Rescisão
Sanções Administrativas

10. Gestão do Contrato

- ✓ **Importância da Fiscalização**
- ✓ **Responsabilidades/Atribuições do Gestor de Contratos**
- ✓ **Perfil do Gestor do contrato**

Diligente

Capacidade de decisão

Organizada

Disposição para lidar com leis, normas e regulamentos

Isenção

Equilíbrio

Pro-ativo

11 Instrumentos de Gestão

Edital e seus anexos;

- **Termo de Referência ou Projeto Básico**
- **Planilhas de quantidades e preços unitários**
- **Cronogramas**
- **Orçamento estimativo**
- **Proposta da contratada**

Contrato devidamente assinado ou da nota de empenho

Termos aditivos, se houver

Súmula seletiva da legislação aplicável

Síntese das atribuições regimentais das unidades com as quais o gestor de contrato deva interagir com maior intensidade ou frequência.

11 Instrumentos de Gestão- Cont

Obrigações da Contratada

Obrigações da Contratante

Controle do Contrato - Etapas e Prazos

Prorrogação de Vigência

Danos Causados à Administração e a Terceiros

Serviços Continuados

- **Aspecto Trabalhista**
- **Impacto na Ação Estratégica**
- **Responsabilidade Subsidiária**

Inadimplemento

11 Instrumentos de Gestão - Cont

Antecipando o Problema

Atitude Pró-Ativa

EMERGÊNCIA x IMPREVIDÊNCIA

CUSTO DA FALTA

DÚVIDAS

?

ESCLARECIMENTOS